



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 717.866 de 19/08/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **38 (trinta e oito) páginas**, foi apresentado em 18/07/2024, protocolado sob nº 434.529, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **717.866** e averbado no registro nº 31797/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PRESERVADORES DE MADEIRA

CNPJ nº 62.794.060/0001-80

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 19 de agosto de 2024

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 343,83	R\$ 97,60	R\$ 66,87	R\$ 18,10	R\$ 23,61
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 16,56	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,77



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00231611144988334



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJEE000175479CF249

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVADORES DE MADEIRA - ABPM

CNPJ: 62.794.060/0001-80

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024, reuniram-se em primeira chamada às 09h00 e às 09h30 em segunda chamada, com qualquer número de presentes, seja presencial ou remotamente, neste caso pelo sistema de videoconferência Microsoft Teams, cujo link e senha de acesso foram disponibilizados antecipadamente aos associados por e-mail.

QUÓRUM: 13 (treze) associados, representando 31,7% (trinta e um por cento) dos 41 (quarenta e um) associados efetivos que poderiam votar.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi veiculada por meio circular dirigida aos associados, em 12 (doze) de junho de 2024, conforme Capítulo III - Artigos nº 30º, 31º e 32º do Estatuto. A primeira convocação se deu às 09h00, com 11 (onze) associados presentes (remoto e presencial). Não podendo ainda ser iniciada a assembleia, a segunda convocação se deu às 09h30min, com 13 (treze) associados presentes (remoto e presencial), em consonância com o art. 29º do estatuto.

COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa foi presidida pelo Sr. Flavio Carlos Geraldo, Presidente da ABPM, o qual convidou a Sra. Jurema Atamanczuk Weigert, assistente administrativa da ABPM, para secretariar os trabalhos, estando presentes à mesa os Srs. Elcio L. Lana - Vice-presidente ABPM - representando a Arxada do Brasil e José Carlos Roberto - representando a Organização Contábil Thera, os demais, citados a seguir, estiveram presentes via online: Rafael S. Jacintho - Diretor Secretário ABPM - representando a Teca Madeiras Tratadas LTDA; Eudes Ribeiro - Diretor Tesoureiro Suplente ABPM - representando a SEAP; Thulio Linhares - Diretor Secretário Suplente ABPM - representando a Lua Madeira Imunizada; Tamarah Láuar - Coordenadora Técnica ABPM - representando a CBI Madeiras; Alfredo Santos - representando a Montana Química LTDA; Leonardo Linck - representando a Jimo Química Empresarial LTDA; Jackson Cesar C. Alves - representando a MadTrat; Moacir Romagna - representando a Madem; Gonzalo A. G. Lopes - representando o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo- IPT; Maíra Venturoli - representando a Cruzetas e Madeiras Venturoli LTDA; William Mohanna - representando a MadImune e Luís Carlos Stuchi - representando a Ipel Tibanyl Produtos Especiais LTDA.

ORDEM DO DIA: O presidente da ABPM, Sr. Flavio C. Geraldo, fez a abertura da Assembleia, dando as boas-vindas a todos participantes presenciais e remotos, chamando a Sra. Jurema A. Weigert para secretariar os trabalhos sob a pauta:

- (i) Apresentação de Modificação do Estatuto Social;
- (ii) Aprovação da Modificação do Estatuto Social;
- (iii) Resolução de assuntos de ordem especial.

DELIBERAÇÕES: O Sr. Flavio C. Geraldo, presidente da Associação durante a gestão do biênio 2023-2025, seguindo o protocolo, fez a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, emitido aos associados efetivos em 12 de junho de 2024 e atendendo rigorosamente aos Artigos 30º e 31º- Parágrafo Único, convocação esta acompanhada de arquivo

evidenciando todas as alterações sugeridas para o estatuto conforme determina o Artigo 31º - Parágrafo único.

Acrescentou que a Ata da reunião será elaborada posteriormente à esta Assembleia Geral Extraordinária e devidamente registrada em cartório, caso as mudanças propostas sejam aprovadas pelos presentes.

Ressaltou mais uma vez que, conforme determinado do Estatuto em vigor, todos os associados efetivos receberam a convocação via e-mail dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias de antecedência, assim como, conforme determinado pelo Artigo 31º do Estatuto em vigor foi enviado em arquivo anexo uma via com as alterações sugeridas e com as respectivas justificativas para tais alterações. Lembrou também que foram enviados 2 (dois) lembretes, via e-mail, reforçando a importância da participação da maioria dos associados.

O objetivo primordial da convocação desta Assembleia Geral Extraordinária - AGE, como todos já foram informados, foi a alteração estatutária, permitindo à ABPM uma abertura legal para prestação de serviços em função do convênio celebrado com a Universidade Federal de Viçosa - UFV.

Pelos novos termos propostos nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ABPM será a entidade responsável pela administração e efetivação geral das cobranças e recebimentos dos valores de serviços de análises laboratoriais, serviços técnicos especializados, ensaios físicos/mecânicos, ensaios biológicos entre outros eventuais serviços, valores estes que serão repassados à Universidade Federal de Viçosa - UFV, conforme estabelecido nos termos do Convênio celebrado entre as partes, descontadas taxas de administração a serem estabelecidas e recolhidas pela ABPM.

Flavio ressaltou que esta centralização dos recebimentos pela ABPM tem como objetivo evitar a obrigatoriedade que a UFV teria de cobrar individualmente de cada associado, pois, se assim fosse, por tratar-se de uma entidade federal, com seu arcabouço de regras e determinações legais, haveria a obrigatoriedade do estabelecimento de Convênios com cada associado individualmente, o que seria impraticável.

A ABPM passa a ser responsável pelos registros de todas as amostras encaminhadas diretamente à UFV pelos associados que, através de sistema operacional, informará a ABPM em tempo real quanto ao recebimento das mesmas, para os devidos registros, assim como para a emissão dos resultados, o que permitirá o controle e emissão das respectivas cobranças junto aos associados usuários deste Convênio, a administração dos recebimentos e as efetivações dos repasses devidos à UFV.

Fica claro que a mudança da atual versão do estatuto tem como objetivo primordial permitir que a ABPM possa prestar serviços diversos aos associados de forma livre e, a seu critério, cobrar pelos mesmos quando pertinente, assim como garantir uma pequena receita adicional advinda da aplicação de pequena taxa de administração sobre os serviços realizados através do Convênio com a UFV. Inclusive, de acordo com orientações da Assessoria Contábil - Oclthera, pela legislação atual não haverá incidência de impostos sobre essa receita para a ABPM.

Como não haverá a emissão de Nota Fiscal para o associado, o Sr. Leonardo Link lembrou que a Jimo Química utiliza a “Lei do Bem” para abatimento de impostos e que, neste caso, poderia haver alguma limitação para a sua empresa. Frente à colocação do Sr. Leonardo, Flavio solicitou um parecer sobre este assunto para o Sr. Jose Carlos da Assessoria Contábil Thera, o qual comprometeu-se a buscar uma resposta adequada ao caso.

Sr. Leonardo Linck – representante da Jimo Química pergunta se estariam contemplados testes específicos para registros de formulações junto ao IBAMA, Sr. Flavio confirma que os termos do Convênio com a UFV elencam uma série de ensaios e análises, incluindo as pertinentes aos processos de registros de formulações destinadas à preservação de madeiras e que, uma vez formatados os termos do novo estatuto e a emissão desta Ata, os termos do Convênio referentes aos ensaios e análises serão devidamente divulgados aos associados. Sr. Leonardo lembra que há alguns testes necessários ao registro de produtos junto ao IBAMA que passam pelo GGTOX - ANVISA, que requer comprovações de Boas Práticas de Laboratoriais -BPL, perguntando se a UFV tem também essa certificação BPL. Flavio lembra que quanto aos testes de toxicidade e testes ambientais a mudança operacional relativa ao Convênio, contemplando doravante a Universidade Federal de Viçosa, nestes casos não acarreta alterações, uma vez que não eram contemplados pelo convênio anterior com o IPT e ainda não fazem parte do escopo deste atual convênio, continuando a necessidade de realização por outros laboratórios devidamente credenciados para tal.

Quanto aos demais ensaios pertinentes e constantes da Instrução Normativa 05 e eventualmente contemplados pelo Convênio com a UFV, a informação é a de que há certos requisitos que entidades federais, como é o caso da UFV, podem estar isentas de atendimento e que a ABPM irá certificar-se detalhadamente a respeito para manter o seu quadro associativo devidamente informado.

Sr. Flavio volta ao motivo primordial da convocação desta assembleia, que é a alteração do Estatuto, para permitir e dar liberdade para ABPM estar em condições de provisionar melhor suas fontes de receitas caracterizando a atividade de prestador de serviços aos associados. Sr. Flavio lembra que a celebração do Convênio com uma nova entidade, no caso a UFV, ocorreu por questões de demandas de associados, assim como demandas da própria Diretoria da ABPM, que viram-se diante de reajustes exorbitantes nos preços de ensaios, análises e serviços técnicos especializados oferecidos pelo IPT.

Acrescentou que para aproveitar a oportunidade desta convocação, foram também apresentadas propostas de alterações em outros Capítulos, Artigos, Parágrafos e Incisos, objetivando corrigir algumas distorções existentes desde a última alteração ocorrida em 2021.

Todas as propostas de alterações e suas respectivas justificativas foram antecipadamente encaminhadas a todos os associados efetivos para devida apreciação e eventualmente, apresentação de sugestões, conforme determinado pelo Artigo 31º da versão, até então atual, do Estatuto.

Com base na projeção em tela do Estatuto atual, iniciou-se a leitura de cada item a ser alterado, e suas justificativas, deixando então aberto às discussões e eventuais sugestões. Os presentes foram informados que os textos em preto e riscado, mas ainda legível, referiam-se ao Estatuto anterior, alterado pela gestão anterior à esta e registrado em cartório em 24 de junho de 2021 e os textos em azul eram as propostas de modificação ora em questão:

- i. A primeira modificação proposta é no **Capítulo I, Artigo 2º** em relação ao endereço da sede da ABPM, alterado em 29/02/2024 conforme registro de ata nº 714.861, foi devidamente atualizado nesta nova versão do estatuto;
- ii. A segunda proposta de alteração também no **Capítulo I, Artigo 3º, inciso iv e v**, nessa alteração já abriu a possibilidade para as modificações que virão a posteriori, permitindo que a ABPM possa prestar serviços aos associados. A questão foi analisada pela Assessoria contábil e pelo Diretor Tesoureiro, e a decisão foi respaldada pelos termos da Lei 9532/1997;

Ainda no **Artigo 3º- inciso iv** Sr. Leonardo manifestou-se no sentido de incluir outras metodologias de tratamento além do tratamento industrial em usinas de preservação de madeiras. Sugestão aceita pela unanimidade dos presentes;

- iii. A terceira proposta de alteração referia-se ao **Capítulo II, Artigo 9º** propondo a eliminação do **parágrafo 1º** que diz: "Os ex-presidentes da Associação serão erigidos à qualidade de associado honorário automaticamente após o término do seu último mandato, independentemente de aprovação pela Assembleia". Considerado injustificável, voltando ao texto do Estatuto original da ABPM de cinquenta e quatro anos atrás.
- iv. A quarta proposta de alteração, ainda no **Capítulo II, Artigo 10º, parágrafo 3º**, desde a última alteração estatutária de 2021, mencionava que, por ser o IPT fundador e incentivador primordial da ABPM, estaria isento da taxa associativa mantendo -se como associados efetivo.

Texto considerado equivocado e injusto com as demais empresas e instituições também participantes da fundação da ABPM, à época 16 empresas representadas por 23 participantes e que, muitas delas, até a atualidade têm atuado também como grandes incentivadoras primordiais das atividades da ABPM. Nada que desmereça o IPT, muito pelo contrário e deixando claro também que a ABPM poderá expedir ofício extra estatuto constando a respeito da isenção da taxa associativa, assim como da condição de associado efetivo com todos os seus diretos e deveres,

- v. A quinta proposta de alteração ainda no **Capítulo II se dá no Artigo 14º** que teve uma pequena alteração que reforça a necessidade da "capacitação reconhecida" para associados institucionais;
- vi. A sexta proposta de alteração foi realizada no **Artigo 15º, parágrafo 2º**, apresenta uma pequena alteração, que o pagamento da taxa de mensalidade ocorre após a confirmação da inserção ao quadro associativo, somente uma questão ordem apenas, não de conteúdo;
- vii. A sétima proposta de alteração ocorreu nos **Artigos 16º e 17º**, a última alteração ocorrida no ano de 2021 mencionava que somente os Sócios Honorários, além dos efetivos, tinham o direito de tomar parte e discutir nas Assembleias da Associação e

nos seus Congressos e Reuniões. Foi resgatado o texto anterior às alterações efetuadas em 2021, resgatando tais direitos a todos os associados. Somente o associado efetivo é que tem direito a voto nas assembleias, porém, os demais associados tem o livre direito de se manifestarem.

Sendo assim, o Sr. Gonzalo manifestou-se quanto ao **Artigo 17º** em relação ao direito a voto do associado efetivo, no **Artigo 17º, no item a, excluindo o item b.**

- viii- Oitava proposta de alteração se deu no **Artigo 21º**, que já foi mencionado em alteração anterior (item iv), eliminando o texto incluído na alteração do ano de 2021, "O IPT ficará isento de qualquer taxa ou contribuição";
- ix- A nona proposta de alteração foi no **Artigo 24º**, é simples, o **Parágrafo único** deixa claro que a decisão é por 2/3 dos presentes por assembleia, o texto anterior estava 2/3 pelo menos, deixando vaga a interpretação, passando a deixar claro que as decisões serão por 2/3 dos presentes na Assembleia;
- x- A décima proposta de alteração ocorreu no **Capítulo III, Artigo 28º**, incluído o **Inciso iv** acrescentando que em uma Assembleia Geral Ordinária poderá ocorrer mudança de Estatuto proposta de acordo com as determinações estatutárias;
- xi- A décima primeira proposta de alteração se deu no **Capítulo IV, Artigo 34º**, deixa mais claro no caso de vacância de cargo, que o mesmo é da empresa detentora do cargo e não da pessoa que o ocupa;

No **Parágrafo 1º** do mesmo artigo em questão, seguindo com a seguinte alteração "A Diretoria será ainda integrada por um Coordenador (a) Técnico (a), sempre nomeado (a) pela Diretoria recém-eleita e, facultativamente, integrada por até cinco diretores adjuntos, os quais, no entanto, não terão poder de deliberação em Assembleias";
- xii- . A décima segunda proposta de alteração ocorre, ainda no **Capítulo IV, Artigo 48º**, alterado para "A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, incluindo a prestação de serviços aos seus associados; justificando e reforçando a possibilidade de a ABPM poder prestar serviços aos associados.
- xiii- A décima terceira proposta de alteração foi no **Capítulo V, Artigo 49º**, que se refere as eleições, fica da seguinte forma: "Se, por motivo de força maior, pandemia ou epidemia grave, ou qualquer outro motivo ou ocorrência que comprovadamente seja um impedimento, para a realização da eleição de novos diretores, na forma do "caput" deste artigo, o mandato da Diretoria em exercício ficará automaticamente prorrogado até a Assembleia Geral Ordinária em que forem eleitos seus sucessores, em um prazo máximo de 03 (três) meses." Aqui é claramente estabelecido um prazo quando da necessidade de prorrogação de mandatos;
- xiv- A décima quarta proposta de alteração foi realizada no **Capítulo X, Artigo 66º**, o a Assessoria Contábil da ABPM solicita a inclusão de mais dois itens, sendo que os itens de 1(um) a 7(sete) não foram modificados. A inclusão de extrema importância se dá na menção clara à possibilidade da prestação de serviços, incluídos nos itens **8(oito) e 9(nove)**;

Uma vez apresentadas todas as propostas de alterações, cada uma passando pelo crivo de todos os presentes para que fossem emitidas as manifestações de concordância, discordância ou sugestões, iniciou-se a votação oficial de aprovação das alterações, através de formato online, serviços estes devidamente contratados pela ABPM e executados de forma estritamente

confidencial, pela empresa RH Master Sistema LTDA.

Após expostas as alterações se deu início a votação que ocorreu das 10 horas e 30 minutos às 10 horas e 45 minutos. A votação teve apenas duas opções, sendo elas: aprovado ou reprovado. Após o cumprimento do horário da votação, a Sra. Jurema Weigert encerrou o sistema de votação online, que em seguida foi compartilhado o resultado em tela aberta para todos os associados presentes. O resultado da votação apontou 100% de aprovação da proposta de alteração estatutária, votantes não identificados pelo sistema.

De 41 votantes cadastrados houve 13 eleitores votantes, o que representa 31,7% do quadro associativo.

No tocante a votação o presidente agradeceu a participação de todos, perguntando se alguém teve alguma dúvida sobre o resultado da votação. Todos consentiram.

As alterações propostas e aprovadas por esta Assembleia Geral Extraordinária constam no novo estatuto, que é parte integrante dessa ata.

Passou em seguida para o item (iii) da pauta que versa sobre **Resolução de assuntos de ordem especial:**

i- Situação financeira da ABPM – Resumida

O Sr. Flavio esclareceu aos presentes que com base na média de receita e despesas da ABPM dos últimos seis meses, essa relação encontra-se em níveis desconfortáveis, ou seja, a ABPM tem uma captação de receita mensal da ordem de R\$ 20,0 mil, contra um total de despesas da ordem de R\$ 15,0 mil, representando um superavit mensal aproximado de R\$ 5,0 mil, o que é muito baixo.

Ressaltada a necessidade de criação de novas fontes de receitas, os eventos de Curitiba – Lignum Latin América 2024 e Wood Protection 3ª Edição - podem representar uma injeção financeira, assim como a cobrança de pequena taxa administrativa dentro do Convênio ABPM – UFV também pode servir de canal de captação regular de recursos.

Desnecessário mencionar a necessidade de captação de novas empresas associadas, um esforço coletivo por parte dos membros da diretoria e dos próprios associados é sempre muito bem-vindo.

Após os devidos comentários e os esclarecimentos expostos acima, o Sr. Flavio franqueou a palavra aos presentes para se manifestarem, como não ocorreu nenhuma manifestação, e como ninguém mais quis fazer uso da palavra o Sr. Flavio deu a Assembleia por encerrada. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 11 horas e 35 minutos e lavrada a presente ata.

ASSOCIADOS PRESENTES E/OU VOTANTES:

ARXADA DO BRASIL ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA (Elcio Lacerda Lana e Francisco);

CBI MADEIRAS (Tamarah Láuar)

CRUZETAS E MADEIRAS VENTUROLI LTDA (Maíra Venturoli);

IPEL ITIBANYL PRODUTOS ESPECIAIS LTDA (Luís Stuchi);

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DE SP – IPT (Gonzalo Antonio Carballeira Lopes);

JIMO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA (Leonardo Linck);

LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA EPP (Thulio Linhares);

MADTRAT-JC CORREA ALVES & CIA LTDA ME (Jackson Cesar Correa Alves);

MONTANA QUIMICA S/A (Flávio Carlos Geraldo e Alfredo Santos);

SEAP SOCIEDADE DE ESTIMULOS AGRO-PECUARIOS LTDA (Eudes Ribeiro);

SERRARIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TECA (Rafael Sandoval Jacintho);
MADIMUNE (Willian Mohanna)
MADM S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS (Moacir Romagna)

A listagem dos votantes está anexa a esta ATA, sendo parte integrante da mesma.

1. **ASSINATURAS:** Presidente da mesa Flavio Carlos Geraldo e Jurema Atamanczuk Weigert.

São Paulo, 28 de junho de 2024.



[Handwritten signature of Flavio Carlos Geraldo]

Flavio Carlos Geraldo – Presidente

[Handwritten signature of Jurema Atamanczuk Weigert]

Jurema Atamanczuk Weigert
Assistente administrativo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FLAVIO CARLOS GERALDO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 08 de agosto de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [1918895311582901163277 - 001287]

RAFAEL GUSTAVO MENDES MIGUEL – ESCRIVENTE (Qty 1: Total R\$ 8,23)
Selo(s): 1 Ate: AD – 0115407

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO
Rafael Gustavo Mendes Miguel
Escrivente Autorizado

